



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5.755 DE 10 DE MAIO DE 2023
AUTORIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA PARA A 20ª LEGISLATURA, QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2025 E SE ENCERRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2028 – 2025/2028.

A CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal da Serra, para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025 e se encerra em 31 de dezembro de 2028 - 2025/2028, será de R\$ 17.681,99 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos) mensais.

Parágrafo único. Do Vereador ausente em sessão ordinária, sem justificativa aceita pela Mesa Diretora, será descontado 1/16 (avos) do subsídio por sessão perdida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 10 de maio de 2023.

**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR
PRESIDENTE**

**ELCIMARA RANGEL LOUREIRO ALICIO
1º SECRETÁRIA**

Proc. nº 1782/2023 - PL nº 167/2023